CONTRATO

Ref. CONVITE nº. 09/2019

Processo Administrativo nº 0033 /2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, GERADOR, GRID, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, GRADES DISCIPLINADORAS, ILUMINAÇÃO), DURANTE AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA –PI, NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2019 que entre si celebram, as partes abaixo especificadas:

CONTRATANTE: Município de Luzilândia-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº: 06.554.190/0001-75**,** situada a Rua João José Filho, 336 – Centro- Luzilândia -PI, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Sousa Azevedo, CPF nº 895.305.783-34, residente em Luzilândia– PI.

CONTRATADA: TIAGO SOUSA DA SILVA (BARRAS ESTRUTURAS), pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Gen. Taumaturgo, 226, sala – 'B' Centro – Barras / PI , inscrita no CNPJ de nº. *30.193.806/0001-04*, neste ato representada por TIAGO SOUSA DA SILVA – CPF Nº 024.248.743-28

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE da LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, GERADOR, GRID, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, GRADES DISCIPLINADORAS, ILUMINAÇÃO), DURANTE AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA –PI, NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2019 , no município de Luzilândia - PI, nas seguintes condições**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total deste CONTRATO é de **R$: 59.700,00 (cinquenta e nove mil setecentos reais)**, aí incluídos todos os encargos sociais decorrentes do contrato, que o CONTRATANTE se obriga a pagá-lo em parcela única antes do dia prestação dos serviços de locação ou em até 30 (trinta) dias após as prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a ser pago com recursos próprios e provenientes do Tesouro Municipal tais como: FPM; ICMS;ISS; OUTROS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as despesas tais como hospedagem e alimentação para os responsáveis pela montagem de palco e de sonorização, bem como a conservação dos mesmos (estrutura) durante todo o período em que os mesmo estiverem instalados, inclusive durantes as apresentações.

CLÁUSULA QUARTA- A vigência do presente contrato terá inicio a partir da sua assinatura e o término após concluído a prestação dos serviços, objeto do contrato e convite 09/2019.

CLÁUSULA QUINTA - O local para a instalação dos equipamentos, objeto deste contrato será indicado pelo CONTRATANTE e não poderá ser alterado sem a devida autorização do CONTRATATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Caso haja mudança meteorológica, ou qualquer outro motivo que impossibilite a instalação, não acarretará nenhum ônus para o Contratado, ficando o mesmo no direito do recebimento integral deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido uma multa contratual no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, para quaisquer das partes que infringirem as cláusulas do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura até a conclusão dos serviços objeto deste contrato, bem como o pagamento total do mesmo.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Luzilândia-PI, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato renunciando as partes neste momento, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LUZILÂNDIA, 24 de julho de 2019.

Ronaldo de Sousa Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Diego Leandro dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Fabio Augusto P. Araújo CPF nº. 661.014.503-25

Jogmar José Soares Carvalho CPF nº. 039.624.213-86